



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

LEI Nº 298 / 99.

“Acrescenta o inciso II ao Art. 5º da Lei nº 069/90, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Acrescenta o inciso II ao Art. 5º, da Lei nº 069/90, que cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeira Dourada - IPASC, com a seguinte redação:

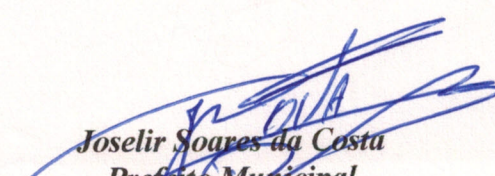
“Art. 5º [...]

I – [...]

II – O Prefeito Municipal e o Vice Prefeito”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, aos 12 de abril de 1999.


Joselir Soares da Costa
Prefeito Municipal